

captar água do rio Vouga para a produção de energia hidroelétrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nos locais de Ribeiradio e Ermida, nos concelhos de Oliveira de Frades e Sever do Vouga, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 75 m de altura acima da fundação a construir no rio Vouga próximo da povoação de Ribeiradio, com as coordenadas M = 184 607,80 m e P = 419 188,30 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 110 m;

Barragem com cerca de 29,5 m de altura acima da fundação a construir no rio Vouga, a jusante de Ribeiradio e próximo da povoação de Ermida, com as coordenadas M = 182 389,10 m e P = 417 984,50 m (sistema Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com um NPA de 49 m.

Para os efeitos estabelecidos na alínea c) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 68.º do diploma supra-indicado, convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDD/Centro um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê o n.º 5 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro:

Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa; telefone (+351)218430426; fax (+351)218480933; e-mail: dsc@inag.pt; ou CCDD/Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra; telefone (+351)239400100; fax (+351)239400115; e-mail: geral@ccddc.pt).

1 de Junho de 2007. — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando José Manuel de Castro e Borges*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 11 027/2007

Por despacho de 30 de Março de 2007 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, Maria Helena Martins Ferreira, técnica superior principal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, foi transferida com a mesma categoria para o quadro do Instituto da Conservação da Natureza, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007, ficando a partir desta data exonerada do quadro de origem.

30 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 11 028/2007

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, Eduardo Mário do Val Mendes Carqueijeiro, técnico superior do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, foi provido na categoria de assessor, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a antiguidade na categoria reportada a 7 de Setembro de 2006.

30 de Abril de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 11 029/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego nos chefes das delegações regionais do Instituto Geográfico Português, engenheiro Luís Francisco Cordeiro Furtado, engenheiro Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, engenheira Rita Maria Sequeira, engenheiro Manuel José Farias dos Reis Guedes e engenheiro José Eduardo Gomes Saavedra e ainda no chefe de delegação, em exercício, engenheiro Joaquim Américo Salgueiro da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos relativos às respectivas unidades orgânicas:

- Visar mapas de assiduidade;
- Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados superiormente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o pro-

cessamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;

c) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência nas instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica, fora do horário normal de funcionamento;

d) Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;

e) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias locais, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;

f) Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Maio de 2007 no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Despacho n.º 11 030/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso de poderes que me foram delegados pelo director-geral do Instituto Geográfico Português, através de despacho de 11 de Maio de 2007, subdelego na directora de serviços de Planeamento e Regulação, Dr.ª Luísa da Conceição Rodrigues Esmeriz, a competência para a prática dos seguintes actos relativos à unidade orgânica sob a sua direcção:

a) Visar mapas de assiduidade;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados superiormente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;

c) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência nas instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica fora do horário normal de funcionamento;

d) Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;

e) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias locais, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;

f) Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original.

A delegação de competências agora efectuada inclui a faculdade de subdelegação.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados desde 1 de Maio de 2007 no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de Maio de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Carla Reis Santos*.

Despacho n.º 11 031/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que em 11 de Abril próximo passado foi afixada nos locais próprios para o efeito as listas de antiguidade do pessoal pertencente aos quadros dos extintos Instituto Geográfico